



DECRETO Nº 1.711/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Correio do Sul
EDIÇÃO: 3327 - pag. 144
EDITADO EM: 26, 04, 2023

REVOGA O DECRETO Nº 1.698/2023, QUE DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL PARA UTILIZAÇÃO DA LEI 8.666/1993 E TRANSIÇÃO PARA A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

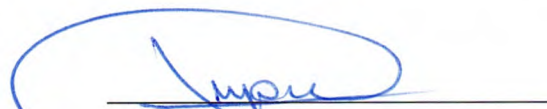
CONSIDERANDO a tramitação da Medida Provisória nº 1.167/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente revogado o **Decreto nº 1.698/2023, de 23 de março de 2023.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


Paulo César Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

§ 5º A divulgação referida, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 35. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 36. Os agentes públicos que atuarem nas contratações diretas, serão responsáveis pelos atos praticados e por eles responderão na forma da lei, respeitados o direito ao contraditório, em processo de aplicação de penalidades.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 38. O credenciamento de bens e serviços será regulamentado por ato próprio específico e enquanto não editada a referida norma, poderá ser aplicado nos termos da Lei 14.133, de 2021, e conforme as normas deste Decreto, no que couber, devendo as regras específicas aplicáveis ao caso concreto, constar do edital da chamada pública respectiva.

Vigência

Art. 39º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Paulo César Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração
DECRETO Nº 1.711/2023

REVOGA O DECRETO Nº 1.698/2023, QUE DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL PARA UTILIZAÇÃO DA LEI 8.666/1993 E TRANSIÇÃO PARA A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a tramitação da Medida Provisória nº 1.167/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente revogado o **Decreto nº 1.698/2023, de 23 de março de 2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Paulo César Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2023

Processo Licitatório nº 043/2023

Inexigibilidade nº 003/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Objeto: "Contratação de apresentação artística e cultural do grupo "Espaço Sou Arte", para abertura da 1ª Jornada Literária promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".